UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 11 DE ABRIL DE 2019

Estabelece os procedimentos e critérios para realização das provas para ingresso na Classe A da Carreira do Magistério Superior para vagas estratégicas na Universidade Federal de Pelotas - UFPel. Revoga a Resolução nº 41/2018.

O Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o ingresso na Classe A da Carreira do Magistério Superior para vagas estratégicas na Universidade Federal de Pelotas,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, no Decreto nº 94.664/1987, na Lei nº 8.112/1990, na Lei nº 10.741/2003, no Decreto nº 3.298/1999, no Decreto nº 6.944/2009, na Portaria Ministerial nº 475/1987, e em acordo com a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e a Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013 e a Resolução 27/2018 do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão – COCEPE,

CONSIDERANDO o que foi aprovado no Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, em reunião do dia onze de abril de dois mil e dezenove, constante da Ata nº 06/2019

R E S O L V E :

ESTABELECER os procedimentos e critérios para realização das provas para o ingresso na Classe A da carreira do Magistério Superior para vagas estratégicas na Universidade Federal de Pelotas - UFPel, como segue:

TÍTULO I

DAS ETAPAS DO CONCURSO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As provas para ingresso na Classe A da Carreira do Magistério Superior para vagas estratégicas na Universidade Federal de Pelotas são compostas pelas seguintes etapas:

I – prova escrita ou prática;

II – prova didática;

III – prova de títulos;

IV – defesa do memorial descritivo e do plano de atividades acadêmicas;

Parágrafo único. A prova escrita poderá ser substituída pela prova prática a critério da Unidade Acadêmica, sendo explicitada no formulário de solicitação de Concurso.

Art. 2º. Todas as provas serão realizadas em língua portuguesa, à exceção dos concursos nas áreas de língua estrangeira e de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), que, a critério do Departamento ou Colegiado equivalente, poderão ser realizadas na língua relativa à respectiva área.

Parágrafo único. No caso de inscrição de candidatos deficientes auditivos, as provas poderão ser realizadas em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), independentemente da área do Concurso.

CAPÍTULO II

DO CRONOGRAMA DE PROVAS

Art. 3º. As etapas do Concurso para ingresso na Classe A da Carreira do Magistério Superior para vagas estratégicas na Universidade Federal de Pelotas são, por ordem, as seguintes:

I – instalação dos trabalhos do concurso;

II – prova escrita ou prática;

III - apuração do resultado da prova escrita ou prática (quando houver mais de 10 candidatos inscritos na ampla concorrência);

IV – prova didática;

V – prova de títulos;

VI – defesa do memorial descritivo e do plano de atividades acadêmicas;

VII – apuração dos resultados finais do concurso.

Art. 4º. A cada etapa enunciada no Art. 3º serão lavradas atas que deverão ser assinadas

por todos os membros da Banca Examinadora.

Art. 5º. As atas farão parte da instrução do processo do concurso.

Art. 6º. A Banca Examinadora, na totalidade de seus membros titulares, deverá estar presente em tempo integral nas seguintes etapas do concurso:

I – no ato instalação dos trabalhos do concurso;

II – durante a leitura das provas escritas;

III – durante a realização das provas didáticas;

IV – durante a realização das provas práticas, nos momentos em que a avaliação da prova for realizada;

V – durante a defesa do memorial descritivo e do plano de atividades acadêmicas;

VI – durante a apuração dos resultados finais do concurso.

§ 1º A participação do membro suplente dar-se-á somente nos casos de afastamento definitivo de membro titular, nos casos previstos na Resolução 27 de 2018 do COCEPE.

§ 2º Durante a prova escrita, a Banca Examinadora deverá estar representada por pelo menos dois membros no momento do sorteio do ponto e início da prova, bem como no seu encerramento; entretanto, a totalidade dos membros poderá ausentar-se da sala durante a prova, desde que o secretário assuma a condição de fiscal de provas.

Art. 7º. Cabe ao Presidente da Banca, consultados os demais membros, elaborar e apresentar, no ato de instalação dos trabalhos, o cronograma de realização das provas, que deverá conter os dias, locais e horários de início de cada uma das provas na seguinte ordem:

I – sorteio do ponto, realização da prova escrita e leitura da prova (quando for o caso);

II – sorteio do ponto e realização da prova prática (quando for o caso);

III - apuração do resultado da prova escrita ou prática (quando houver mais de 10 candidatos inscritos na ampla concorrência);

IV – sorteio do ponto e realização da prova didática;

V – defesa do memorial descritivo e do plano de atividades acadêmicas;

VI – apuração dos resultados finais do concurso.

§ 1º Todos os candidatos presentes deverão receber cópia do cronograma.

§ 2º O documento original do cronograma deverá ser assinado por todos os membros da Banca e fará parte da instrução do processo do concurso.

§ 3º O cronograma de realização das provas poderá ser alterado em face da redução do número de candidatos presentes nas diversas etapas do concurso, caso isto ocorra, um novo cronograma deverá ser apresentado aos candidatos.

Art. 8º. O cronograma deverá tomar em consideração os prazos para realização de cada um dos procedimentos, a saber:

I – cinco (5) horas para realização da prova escrita (quando for o caso);

II – o tempo para leitura das provas escritas (quando for o caso);

III – o tempo necessário para a realização da prova didática, em que a Banca poderá optar pela divisão da prova em blocos de aulas e o cronograma deverá prever os horários dos sorteios subsequentes, de forma que os blocos de aulas iniciem vinte e quatro (24) horas após o respectivo sorteio;

IV – o tempo previsto para a realização das provas práticas (quando for o caso);

V – o tempo previsto para a defesa do memorial descritivo e do plano de atividades acadêmicas;

VI – o tempo para a sessão de divulgação dos resultados.

§ 1º A carga horária total de atividades do concurso num mesmo dia não poderá exceder doze (12) horas.

§ 2º Nos casos em que uma ou mais provas não se realizarem, dentro dos termos previstos neste Regulamento, os prazos a que se referem os respectivos incisos deverão ser desconsiderados.

CAPÍTULO **III**

DA INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS DO CONCURSO

Art. 9º. A instalação dos trabalhos do concurso dar-se-á em sessão pública dirigida pelo Presidente da Banca Examinadora e compreenderá os seguintes atos:

I – investidura dos membros da Banca Examinadora;

II – investidura de um servidor da Unidade Acadêmica para secretariar os trabalhos da Banca Examinadora do concurso;

III – apresentação do cronograma de provas.

§ 1º O registro da presença dos candidatos dar-se-á por lista assinada por todos os candidatos presentes.

§ 2º Para assinar a presença na lista, os candidatos devem apresentar para a banca examinadora, no momento da instalação dos trabalhos, um documento oficial, com foto atualizada, que será válido como identificação durante todo o certame.

§ 3º O candidato que não se fizer presente na instalação dos trabalhos estará desclassificado do certame.

CAPÍTULO **IV**

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Seção I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. O processo de avaliação nos concursos para o preenchimento de cargos das classes da Carreira do Magistério Superior para vagas estratégicas compreenderá a realização de provas de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º A prova escrita ou prática, conforme o caso, é de caráter eliminatório, passando para as próximas etapas o correspondente a dez (10) candidatos da ampla concorrência por vaga, independentemente da nota obtida nesta etapa.

§ 2º Todos os candidatos inscritos como cotistas passarão para as próximas etapas.

§ 3º As provas DIDÁTICA, DE TÍTULOS e DE DEFESA DO MEMORIAL DESCRITIVO E DO PLANO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS são classificatórias.

§ 4º O candidato que chegar em atraso ou não comparecer em qualquer das provas estará eliminado do certame.

Art. 11. Para todas as modalidades de avaliação do concurso as notas serão atribuídas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), utilizando-se dois dígitos de fração, correspondente à segunda casa decimal.

Art. 12. As provas terão os seguintes pesos de avaliação:

I. as provas escrita ou prática deverão ter os seguintes pesos, de acordo com as definições sobre os tipos de prova previstos no Edital:

a) prova escrita, peso 2,00, ou;

b) prova prática, peso 2,00.

II. para a prova didática, peso 2,00;

III. para o exame de títulos, peso 5,00

IV. para a defesa do memorial descritivo e do plano de atividades acadêmicas, peso 1,00.

Seção II

DA PROVA ESCRITA

Art. 13. Havendo prova escrita**,** esta atenderá aos seguintes critérios:

I – a Banca sorteará um dos pontos do programa de concurso, para dissertação.

II – os candidatos terão trinta (30) minutos para consulta a material bibliográfico impresso, de acesso público, sem anotações pessoais, podendo realizar anotações, em folhas em separado que deverão ser rubricadas pelos membros presentes da Banca no começo desse período.

III – encerrado o prazo previsto no inciso anterior, os candidatos depositarão o material bibliográfico de consulta em local disponibilizado pela Banca, à exceção das anotações a que se refere o inciso II.

IV – os candidatos terão cinco (05) horas para o desenvolvimento da prova escrita, incluídos os trinta (30) minutos para consulta a material bibliográfico.

§ 1º Havendo condições técnicas, a Banca Examinadora poderá disponibilizar aos candidatos o acesso a computadores para redação da prova escrita, desde que os equipamentos estejam desconectados da internet, tenham suas entradas externas de dados bloqueadas, dispondo de editor de texto, de dispositivo de impressão e de disco externo (*pendrive*, por exemplo, ou outro) com memória sem registros, que permita o salvamento de segurança do arquivo do candidato ao longo da prova.

§ 2º A comissão examinadora, antes do início da prova, deverá realizar inspeção no material bibliográfico impresso dos candidatos para verificar o uso restrito de textos em acesso público e ausência de textos pessoais.

§ 3º No material bibliográfico, textos impressos, em formato avulso, são considerados de acesso público desde que apontem a origem de sua disponibilidade no volume apresentado.

§ 4º Caso forem extraídos de páginas web, os textos avulsos devem ser rastreáveis por indexadores de busca pelo título e terem a informação do hiperlink onde o material está publicado para verificação da banca.

§ 5º Os critérios para avaliação da prova escrita são os enunciados no Anexo I.

§ 6º As provas entregues pelos candidatos serão reproduzidas graficamente, em três cópias, e colocadas, juntamente com as cópias, em envelopes individuais, lacrados e rubricados por todos os membros da Banca Examinadora presentes e pelo candidato, permanecendo guardados sob a responsabilidade do presidente da Banca.

Art. 14. No horário indicado no Cronograma do Concurso, iniciar-se-á a leitura das provas escritas e após a leitura de cada prova, cada examinador – de forma individual e inviolável – atribuirá a sua nota, registrando-a em ficha previamente preparada, que deverá conter o nome do candidato e a nota atribuída à prova, depositando a ficha em envelope que será lacrado e receberá a assinatura no lacre de todos os membros da Banca e do candidato avaliado.

§ 1º A ordem de leitura das provas escritas será decidida por sorteio e será válida também para a realização das demais provas do concurso.

§ 2º A Banca Examinadora poderá determinar a realização de intervalos entre as leituras de provas, sempre que julgar necessário, desde que respeitado o tempo previsto no cronograma de provas.

§ 3º O candidato deve realizar a leitura de sua prova escrita e estar presente no momento de avaliação.

§ 4º A leitura da prova será realizada em sessão pública e gravada em áudio e vídeo para efeitos de registro e a gravação deverá obedecer ao protocolo definido no Anexo VI.

Seção III

DA PROVA PRÁTICA

Art. 15. Havendo prova prática, a Banca procederá ao sorteio do ponto entre aqueles previstos no programado concurso.

Art. 16. A prova prática terá a natureza, a forma e a duração fixadas pelo Departamento ou Colegiado competente e constará da execução de uma atividade que comporte esse tipo de avaliação, com

base no programa do concurso.

Parágrafo único – A banca examinadora poderá, a seu critério, elaborar previamente atividades relacionadas para cada um dos programas do concurso devidamente previstas no cronograma e com tempo hábil para preparação, as quais deverão ser lidas aos candidatos após o sorteio do ponto.

Art. 17. Para a atribuição das notas da prova prática cada examinador – de forma individual e inviolável – atribuirá a sua nota, registrando-a em ficha previamente preparada, que deverá conter o nome do candidato e a nota atribuída à prova, depositando a ficha em envelope que será lacrado e receberá a assinatura de todos os membros da Banca e pelo candidato avaliado, ressalvando-se que:

I – em caso de provas simultâneas dos candidatos, os examinadores da Banca atribuirão suas notas após a apreciação dos produtos resultantes da prova prática;

II – em caso de provas realizadas individualmente, os examinadores atribuirão suas notas imediatamente após o término da prova.

Parágrafo único. A gravação da prova prática em áudio e vídeo dos candidatos deverá obedecer o protocolo definido no Anexo VI.

Seção IV

DA PROVA DIDÁTICA

Art. 18. A prova didática terá duração entre quarenta e cinquenta minutos, consistirá de aula sobre item do conteúdo programático sorteado vinte e quatro horas antes do início da prova.

Parágrafo único. Os critérios para avaliação da prova didática são os enunciados no Anexo II.

Art. 19. A Banca Examinadora poderá optar pela realização da prova didática em sessões diversas, que reúnam em cada sessão no máximo cinco (5) candidatos, e neste caso o cronograma deverá prever o horário de realização dos sorteios dos pontos de programa para cada sessão de provas, de forma que o intervalo entre os sorteios e o início das sessões seja de vinte e quatro (24) horas.

§ 1º Os candidatos que realizarem prova didática numa mesma sessão de aulas deverão permanecer em sala adequada ao período de espera, sem acesso a qualquer material referente ao concurso, sem acesso a dispositivos eletrônicos e sem contato externo de qualquer natureza.

§ 2º Antes do início da prova didática, os candidatos procederão à entrega, a cada um dos membros da Banca Examinadora, uma cópia do plano de aula.

§ 3º A prova didática será realizada em sessão pública e gravada em áudio e vídeo para efeitos de registro, sendo vedada a presença de todos os demais candidatos.

§ 4º A gravação das sessões de provas didáticas deve obedecer ao protocolo expresso no Anexo VI desta resolução para garantia da efetividade do registro.

§ 5º Em caso de ser constatado problema na gravação, a prova deverá ser refeita.

Art. 20. Após a conclusão de cada prova, cada examinador – de forma individual e inviolável – atribuirá a sua nota, registrando-a em ficha previamente preparada, que deverá conter o nome do candidato e a nota atribuída à prova, depositando a ficha em envelope que será lacrado e receberá a assinatura de todos os membros da Banca e do candidato avaliado.

Parágrafo único. As provas didáticas devem ser avaliadas em acordo com os critérios descritos no Anexo II.

Seção V

DA PROVA DE DEFESA DO MEMORIAL DESCRITIVO E DO PLANO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

Art. 21. O documento contendo o memorial descritivo e o plano de atividades acadêmicas deverá incluir, respectivamente:

I. A exposição, de modo analítico e crítico, sobre as atividades profissionais e acadêmicas desenvolvidas pelo candidato, contendo os aspectos mais significativos de sua formação e trajetória.

II. As propostas de trabalho para as atividades de ensino, pesquisa e extensão, em caso de aprovação e ingresso do candidato na Carreira do Magistério Superior;

§ 1º O documento a que se refere o *caput* deverá ser redigido em até dez (10) páginas, em formato livre.

§ 2º O documento a que se refere o *caput* será entregue à Banca Examinadora, em no mínimo uma (01) via impressa, no ato de instalação da Banca.

§ 3º O candidato não será avaliado na Prova de Defesa do Memorial Descritivo e do Plano de Atividades Acadêmicas no caso de não entregar o documento no ato de instalação da banca.

Art. 22. A Prova de Defesa do Memorial Descritivo e do Plano de Atividades Acadêmicas será realizada em sessão pública e gravada em áudio e vídeo para efeitos de registro e compreenderá a exposição oral e arguição, pela banca, do plano apresentado pelo candidato.

§ 1º Para cada candidato, haverá o tempo máximo de trinta (30) minutos para exposição oral do documento e tempo máximo de trinta (30) minutos para arguição do candidato por parte da banca examinadora.

§ 2º A Prova de Defesa do Memorial Descritivo e do Plano de Atividades Acadêmicas deverá ser feita de forma individual, sendo vedada a presença de todos os demais candidatos.

§ 3º A gravação em áudio e vídeo deverá obedecer ao protocolo definido no Anexo VI.

Art. 23. Após a conclusão de cada prova, cada examinador – de forma individual e inviolável – atribuirá a sua nota, registrando-a em ficha previamente preparada, que deverá conter o nome do candidato e a nota atribuída à prova, depositando a ficha em envelope que será lacrado e receberá a assinatura de todos os membros da Banca e do candidato.

Parágrafo único. Os critérios para a Prova de Defesa do Memorial Descritivo e do Plano de Atividades Acadêmicas são os enunciados no Anexo III.

Seção VI

DA PROVA DE TÍTULOS

Art. 24. A prova de títulos consistirá da apreciação e valoração pela Banca Examinadora dos títulos acadêmicos, atividades de ensino, atividades administrativas e/ou profissionais, atividades científicas/tecnológicas, literárias, artístico-culturais e de extensão apresentados pelo candidato no seu currículo no formato da Plataforma Lattes.

Art. 25. Os candidatos deverão proceder a entrega de uma (01) cópia de cada comprovante dos títulos, preferencialmente na ordem da planilha disponível no Anexo IV, e no mínimo de uma (01) via impressa do currículo no formato da Plataforma Lattes, no ato de instalação da Banca.

§ 1º As cópias deverão estar acompanhadas dos documentos originais, para autenticação da Banca no momento de sua entrega, ou autenticadas em cartório.

§ 2º Para efeitos de avaliação será considerado o currículo no formato da Plataforma Lattes entregue pelo candidato no ato de instalação da Banca.

§ 3º Serão considerados pela Banca como documentos originais os publicados online por editoras de reconhecimento público, em cuja cópia deve constar o respectivo endereço na internet.

Art. 26. O exame dos títulos será feito em conjunto por todos os examinadores, sendo atribuída uma mesma nota para cada um dos examinadores, que será registrada em fichas separadas, previamente preparadas, que deverão conter o nome do candidato e a nota atribuída à prova, depositando-se a ficha em envelope que será lacrado e receberá a assinatura de todos os membros da Banca.

Art. 27. Para os fins de atribuição das notas relativas aos títulos, serão adotados os seguintes procedimentos e critérios:

I – Os Pontos da Titulação Acadêmica serão atribuídos conforme a mais alta titulação (graduação, especialização, mestrado ou doutorado) apresentada e comprovada. Serão adotados os seguintes critérios de pontuação:

a) 5 pontos, correspondendo à titulação de graduação;

b) 10 pontos, correspondendo à titulação de especialização;

c) 25 pontos, correspondendo à titulação de mestrado;

d) 50 pontos, correspondendo à titulação de doutorado;

II – A pontuação a que se refere o inciso I não fará distinção entre os títulos da área específica do concurso ou outras áreas, quando o Edital permitir a inscrição de titulação de mais de uma área.

III – A pontuação a que se refere o inciso I será obrigatoriamente contabilizada, independentemente de que uma determinada titulação (graduação, especialização, mestrado ou doutorado) seja requisito para inscrição ao concurso ou para admissão à Carreira.

IV – Para o cálculo dos Pontos das Atividades Acadêmicas e Profissionais, será utilizada a

tabela de pontuação que compõe o Anexo IV deste Regimento, cabendo à COODEC disponibilizar planilha eletrônica de cálculos em formato Excel ou equivalente para auxílio da Banca e que poderá ser utilizada por ela a seu critério.

V – Para fins de computação dos pontos de atividades acadêmicas e profissionais, cada título apresentado deverá ser pontuado em uma única categoria.

VI – Conforme o Anexo IV, a pontuação atribuída nos itens 2, 3 e 4 da tabela de pontuação deve considerar a avaliação de cada título como 100% da pontuação para produção abrangida pela área CNPq informada no edital e com menos de 10 anos de publicação e como 50% da pontuação para produção não abrangida pela área CNPq informada no edital ou com mais de 10 anos.

VII – A conversão dos pontos obtidos em nota, na prova de títulos, por candidato, obedecerá aos seguintes critérios:

a) no caso de que a maior pontuação entre os candidatos seja igual ou superior a 100 (cem) pontos, considerar-se-á como nota 10,00 a maior pontuação, sendo as demais notas atribuídas na proporção respectiva de suas pontuações em relação à maior;

b) no caso de que a maior pontuação esteja situada no intervalo entre 70 (setenta) e 99 (noventa e nove) pontos, a conversão far-se-á pela divisão do número de pontos por 10 (dez) para todos os candidatos (por exemplo: para setenta e sete pontos, nota 7,70);

c) no caso de que a maior pontuação seja inferior a 70 (setenta) pontos, atribuir-se-á a nota 7,00 ao candidato com a melhor pontuação, sendo as demais notas atribuídas na proporção respectiva de suas pontuações em relação à maior.

CAPÍTULO **V**

DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 28. No dia, horário e local indicados aos candidatos pela Banca Examinadora, previstos no cronograma, será realizada a sessão pública de apuração do resultado da prova escrita ou prática.

§ 1º Após a abertura dos envelopes que contenham as fichas de notas individuais atribuídas pelos examinadores, o presidente da Banca proclamará o nome do candidato, a nota recebida a ser imediatamente lançada na planilha de pontuação e classificação dos candidatos para a imediata realização dos cálculos relacionados:

I. às notas da prova escrita ou prática obtidas pelos candidatos por avaliador;

II. à média do candidato para habilitação e classificação dos candidatos.

§ 2º Para obtenção da média do candidato a Banca Examinadora calculará a média aritmética das notas atribuídas por examinador, considerando até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

§ 3º Serão anunciados os candidatos que permanecerão no certame conforme a ordem de classificação, independente da média obtida nesta etapa, respeitados os limites impostos no artigo 10.

§ 4º Em caso de empate na décima colocação, serão classificados todos os candidatos empatados, sem limite.

Art. 29. No dia, horário e local indicados aos candidatos pela Banca Examinadora no cronograma, será realizada a sessão pública de apuração do resultado para habilitação e classificação dos candidatos.

§ 1º Após a abertura dos envelopes que contenham as fichas de notas individuais atribuídas pelos examinadores, o presidente da Banca proclamará o nome do candidato, a identificação da modalidade de avaliação, a nota recebida a ser imediatamente lançada na planilha de pontuação e classificação dos candidatos para a imediata realização dos cálculos relacionados:

I. às notas finais obtidas pelos candidatos, por prova e por avaliador;

II. à média final por avaliador para habilitação e classificação dos candidatos.

§ 2º Para obtenção da média final por avaliador, a Banca Examinadora calculará a média ponderada das notas atribuídas por examinador, considerando até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

Art. 30. Considerar-se-ão aprovados os candidatos que alcançaram, da maioria dos examinadores, nota igual ou superior a 7,00 (sete).

Parágrafo único. Os candidatos serão classificados pela média aritmética entre as notas de cada membro da banca, em ordem decrescente e indicados assim ao preenchimento das vagas existentes.

Art. 31. Será indicado para o provimento do cargo o candidato que obtiver o primeiro lugar na classificação geral e, havendo mais vagas, o segundo colocado e assim sucessivamente.

§ 1º Ocorrendo empate, será dada preferência ao candidato com melhor pontuação na prova de títulos.

§ 2º Na hipótese de não haver candidato na condição indicada no § 1º, será dada preferência ao candidato com melhor pontuação na prova didática.

§ 3º Persistindo o empate será dada preferência ao candidato de maior idade.

§ 4º Encerrada a sessão de apuração de notas e resultados, os membros da Banca Examinadora deverão assinar a ata de encerramento do concurso.

Art. 32. Após a sessão pública a que se refere o Art. 29, a Banca Examinadora terá dois dias úteis para apensar ao processo os documentos elencados a seguir e encaminhar o processo ao Departamento ou Colegiado equivalente.

I - O cronograma do concurso e a relação dos pontos sorteados para as provas de conhecimento.

II – Atas de instalação da banca, das provas escrita ou prática, didática, títulos, defesa do memorial descritivo e do plano de atividades acadêmicas e da conclusão dos trabalhos;

III – O formulário de atribuição de notas, com o extrato das notas de cada examinador em cada prova, as médias de cada prova e a média final para cada candidato.

IV – Os anexos I, II, III e IV, com as notas detalhadas para os critérios de avaliação de cada prova, preenchidos pelos avaliadores, para cada candidato.

Parágrafo único. Da ata de conclusão dos trabalhos deverá constar a média final de cada candidato e a relação dos habilitados, por ordem de classificação, e dos inabilitados, por nota ou desistência.

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pelo COCEPE.

Art. 34. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Art. 35. Fica revogada a Resolução 41/2018.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos 11 dias do mês de abril de 2019

Prof. Dr. Luís Isaías Centeno do Amaral

Presidente do COCEPE

Documento assinado eletronicamente por **LUIS ISAIAS CENTENO DO AMARAL**, **Presidente**, em 11/04/2019, às 23:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0502342** e o código CRC **3C34B7BD**.

Referência: Processo nº 23110.014323/2019-57 SEI nº 0502342

Anexo I – Formulário de Avaliação para Prova Escrita

Nome do candidato:		
Avaliador:		
Item	**Parâmetro**	**Pontuação**
1	**Conteúdo** (abrangência; profundidade; clareza; precisão técnico-científica; adequação ao nível do concurso e ao assunto sorteado)	– 0,00 a 6,50
2	**Forma** (organização, sequência lógica, correção linguística, ilustrações didáticas)	– 0,00 a 3,00
3	**Normas Técnicas** [citações bibliográficas; anotações de referência(s) bibliográfica(s)]	0,00 a 0,50
	TOTAL **0,00 a 10,00**	

Anexo II – Formulário de Avaliação para Prova Didática

Nome do candidato:		
Avaliador:		
Item	**Parâmetros**	**Pontuação**
1	**Plano e Planejamento de Aula** (Qualidade do plano: objetivos; relação do conteúdo ao nível da área em concurso; adequação ao tempo disponível; seleção e preparo do material didático; bibliografia)	0,00 a 1,50
2	**Desempenho do Candidato** (postura; espontaneidade, movimentação; entusiasmo; autocontrole; dicção; pronúncia; entonação; ritmo; clareza da exposição e das explicações; uso de recursos motivadores)	0,00 a 2,00
3	**Apresentação da Matéria e Desenvolvimento da Aula** (exatidão, profundidade, quantidade e qualidade, sequência lógica; propriedade nas exemplificações; preocupação em relacionar o conteúdo com pré-requisitos, outros conhecimentos e com as atividades profissionais; distribuição sequencial do tempo)	0,00 a 4,00
4	**Observância do tempo determinado (de 40 a 50 minutos)**	– 0,00 a 1,50
5	**Uso de Recursos Audiovisuais** (distribuição do assunto; organização; legibilidade; clareza; oportunidade, adequação e qualidade dos recursos)	– 0,00 a 1,00
	TOTAL **0,00 a 10,00**	

Anexo III – Formulário de Avaliação para Defesa do Memorial Descritivo e do Plano de Atividades Acadêmicas

Nome do candidato:
Avaliador:

Item	**Parâmetros**	**Pontuação**
1	Pertinência e exequibilidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão propostas pelo candidato para a área de conhecimento do concurso e para a instituição.	**0,00 a 3,00**
2	Relação entre o Memorial Descritivo e o Plano de Atividades Acadêmicas.	**0,00 a 0,50**
3	Relevância das propostas para o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação.	**0,00 a 1,50**
4	Coerência na formação acadêmica e Carreira profissional	**0,00 a 1,50**
5	Qualidade da redação, consistência e capacidade de síntese do documento.	**0,00 a 1,00**
6	Clareza, qualidade e objetividade na apresentação	**0,00 a 1,00**
7	Conhecimento teórico e prático demonstrado durante a arguição.	**0,00 a 1,50**
	TOTAL 0,00 a 10,00	

Anexo IV – Critérios para Avaliação da Prova de Títulos

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

PROVA DE TÍTULOS - TABELA DE PONTUAÇÃO

Tabela de Pontuação dos títulos acadêmicos, atividades de ensino, atividades administrativas e/ou profissionais, atividades científicas/tecnológicas, literárias, artístico-culturais e de extensão

Nome do candidato

Concurso para a vaga de
Número do Processo
Área ou subárea de conhecimento do concurso

ORIENTAÇÕES - Considerar os títulos constantes no curriculum vitae entregue para a banca durante o concurso e comprovados. Deverão ser preenchidos somente os campos editáveis da tabela com a quantidade da produção.

ITEM	Itens de pontuações para Títulos Acadêmicos		Considerar a titulação acadêmica comprovada	Pontos
1	Títulos Acadêmicos			
	1.1 Titulação de graduação (5 pts)		0	**0,00**

	1.2. Titulação de especialização (10 pts)			0		**0,00**
	1.3 Titulação de mestrado (25 pts)			0		**0,00**
	1.4 Titulação de doutorado (50 pts)			0		**0,00**
				TOTAL ITEM 1		**0,00**
ITEM	**Itens de atividades de ensino, atividades administrativas e/ou profissionais, atividades científicas/tecnológicas, literárias, artístico-culturais e de extensão**	**Critérios complementares**		**Produção abrangida pela área informada no edital E com menos de 10 anos (100%)**	**Produção não abrangida pela área informada no edital OU com mais de 10 anos (50%)**	**Pontos**
2	Atividades de Ensino					
	2.1. Tempo de docência em ensino superior (Limite 30,0 pts)	Números de semestres de atividades docentes (6 pts/semestre)		0	0	**0,00**
		Soma 2.1.	0,00	Ajuste Limite 2.1.		**0,00**
	2.2. Participação como avaliador em bancas de monografias, trabalhos de conclusão de cursos de graduação ou concursos públicos. (Limite 3,0)	Bancas de graduação ou similar (0,25 pt)		0	0	**0,00**
		Especialização *latu sensu*, *MBA*, aperfeiçoamento ou semelhante (0,3 pt)		0	0	**0,00**
		Banca de pós-graduação ou concurso público (0,5 pt)		0	0	**0,00**
		Soma 2.2.	0,00	Ajuste Limite 2.2.		**0,00**
	2.3.Orientações concluídas de alunos de graduação e de pós-graduação- *lato sensu* e orientações de bolsistas de iniciação científica e aperfeiçoamento, monitorias, docência orientada. (Limite 10,0 pts)	Orientação de aluno de graduação concluída (0,5 pontos por orientação)		0	0	**0,00**
		Orientação de aluno de pós-graduação concluída – especialização (2 pontos por orientação)		0	0	**0,00**

		Orientação de bolsista de iniciação científica/tecnológica concluída (1 ponto por orientação)		0	0	**0,00**
		Orientação de aluno de aperfeiçoamento ou extensão concluída (0,5 pt por orientação)		0	0	**0,00**
		Orientação de monitoria concluída ou supervisão de estágio (0,5 pt por orientação)		0	0	**0,00**
		Orientação de docência orientada concluída (1 ponto por orientação)		0	0	**0,00**
		Soma 2.3.	0,00	Ajuste Limite 2.3.		**0,00**
	2.4.Orientações concluídas de alunos de pós-graduação- *stricto sensu*	Orientação de aluno de pós-graduação concluída – mestrado (3 pontos por orientação)		0	0	0
		Orientação de aluno de pós-graduação concluída – doutorado (4 pontos por orientação)		0	0	0
		Soma 2.4.	0,00	Ajuste Limite 2.4.		**0,00**
					TOTAL ITEM 2	**0,00**
3	Outras atividades administrativas e/ou profissionais					
	3.1. Outras atividades administrativas e/ou profissionais (Limite 10,0 pts)	Atividades administrativas (2 pts semestre)		0	0	**0,00**
		Atividades profissionais (2 pts por semestre)		0	0	**0,00**
		Soma 3.1.	0,00	Ajuste Limite 3.1.		**0,00**
					TOTAL ITEM 3	**0,00**
4	Atividades científicas/tecnológicas, literárias, artístico-culturais e de extensão					
	4.1. Autoria de obra técnico-científica, artístico-cultural ou divulgada	Livro editado por editora internacional com ISBN (20 pts)		0	0	**0,00**

	(livro publicado por editora, filme, disco, software, composição musical, exposição individual, criação de identidade visual, direção ou produção de espetáculo, etc.)	Livro editado por editora nacional com ISBN (15 pts)		0	0	**0,00**
		Livro editado por editora local com ISBN (10 pts cada)		0	0	**0,00**
		Livro organizado por um único organizador com ISBN (7 pts)		0	0	**0,00**
		Livro organizado por mais de um organizador com ISBN (5 pts)		0	0	**0,00**
		Demais produções não pontuadas nos demais itens (0,5 pt - Limite 3 pts)		0	0	**0,00**
		Soma 4.1.	0,00	Ajuste Limite 4.1.		**0,00**
	4.2. Participação em atividade coletiva de cunho técnico-científico, artístico-cultural ou desportivo (capítulo de livro publicado por editora, participação em exposição coletiva, faixa de disco/CD, atuação em espetáculo musical ou teatral, filme, vídeo)	Capitulo de livro editado por editora internacional com ISBN(7 pts)		0	0	**0,00**
		Capitulo de livro editado por editora nacional com ISBN(4 pts)		0	0	**0,00**
		Demais produções relacionadas (1 ponto - limite 7 pts)		0	0	**0,00**
		Soma 4.2.	0,00	Ajuste Limite 4.2.		**0,00**
	4.3. Organização de obra técnico-cientifica, artístico-cultural e desportiva (organização de livro com mais de um autor publicado por editora, organização de exposição, espetáculo musical, teatral ou desportivo) (Limite 7,0 pts)	Organização de obra internacional (7 pts)		0	0	**0,00**
		Organização de obra nacional (5 pts)		0	0	**0,00**
		Membro de corpo editorial , organização de obra nacional (3 pts)		0	0	**0,00**
		Demais produções relacionadas (1 ponto)		0	0	**0,00**
		Soma 4.3.	0,00	Ajuste Limite 4.3.		**0,00**
	4.4. Tradução de livro publicado por editora, versão de filme, disco e outras mídias (Limite 10,0 pontos)	Obra internacional (10 pts)		0	0	**0,00**
		Obra nacional (5 pts)		0	0	**0,00**
		Capítulo de livro de obra internacional (3 pts)		0	0	**0,00**
		Capítulo de livro e obra nacional (2 pts)		0	0	**0,00**
		Soma 4.4.	0,00	Ajuste Limite 4.4.		**0,00**
	4.5. Produção artístico-cultural do candidato como autor, diretor cinematográfico ou teatral, ou criação musical que tenha alcançado exposição pública. (Limite 6,0 pts)	Obra comprovada (3 pts)		0	0	**0,00**
		Exposição individual (1 pts)		0	0	**0,00**
		Soma 4.5.	0,00	Ajuste Limite 4.5.		**0,00**

	4.6. Artigo técnico-científico ou artístico-cultural					
	4.6.1. Artigo técnico-científico ou artístico-cultural publicado até dezembro de 2013 em periódico nacional ou estrangeiro indexado, com corpo editorial. Para atribuir pontos aos artigos utilizar o índice Qualis da área do concurso; se o periódico não estiver cadastrado na área do concurso, utilizar o Qualis para área multidisciplinar (http://qualis.capes.gov.br/webqualis). Somente deverão ser considerados artigos com volume, número, páginas ou número DOI (Identificador de Documentos on-line)	Periódico classificado como Qualis A1 (15 pts)		0	0	**0,00**
		Periódico Qualis A2 (12 pts)		0	0	**0,00**
		Periódico Qualis B1 (10 pts)		0	0	**0,00**
		Periódico Qualis B2 (8 pts)		0	0	**0,00**
		Periódico Qualis B3 (5 pts)		0	0	**0,00**
		Periódico Qualis B4 e outros indexados (3 pts)		0	0	**0,00**
		Artigo não indexado (1 ponto; limite de 3 pts)		0	0	**0,00**
		Soma 4.6.1.	0,00	Ajuste Limite 4.6.1.		**0,00**
	4.6.2. Artigo técnico-científico ou artístico-cultural, publicado a partir de janeiro de 2014 em periódico nacional ou estrangeiro indexado, com corpo editorial. Para atribuir pontos aos artigos utilizar o índice Qualis da área do concurso; se o periódico não estiver cadastrado na área do concurso, utilizar o Qualis para área multidisciplinar (http://qualis.capes.gov.br/webqualis). Somente deverão ser considerados artigos com volume, número, páginas ou número DOI (Identificador de Documentos on-line)	Periódico classificado como Qualis A1 (23 pts)		0		0
		Periódico Qualis A2 (18 pts)		0		0
		Periódico Qualis B1 (15 pts)		0		0
		Periódico Qualis B2 (12 pts)		0		0
		Periódico Qualis B3 (5 pts)		0		0
		Periódico Qualis B4 e outros indexados (3 pts)		0		0
		Artigo não indexado (1 ponto; limite de 3 pts)		0		0
		Soma 4.6.2.	0,00	Ajuste Limite 4.6.2.		**0,00**
	4.7. Trabalho completo publicado em anais de congresso nacional/internacional (Limite 3,0 pts)	Publicações nacionais (1 ponto)		0	0	**0,00**
		Publicações internacionais (2 pts)		0	0	**0,00**
		Soma 4.7.	0,00	Ajuste Limite 4.7.		**0,00**
	4.8. Resumo publicado em anais de congresso (Limite 5,0 pts)	Resumos publicados em anais de congressos, jornadas, semanas acadêmicas e similares em nível nacional (0,1 pt)		0	0	**0,00**
		Resumos publicados em anais de congressos internacionais (0,3 pt)		0	0	**0,00**
		Soma 4.8.	0,00	Ajuste Limite 4.8.		**0,00**

	4.9. Trabalho apresentado em congresso, simpósio ou seminário (Limite até 5,0 pontos)	Semanas e jornadas acadêmicas (0,1 pt)		0	0	**0,00**
		Eventos científicos nacionais (0,2 pt)		0	0	**0,00**
		Eventos científicos internacionais (0,3 pt)		0	0	**0,00**
		Soma 4.9.	0,00	Ajuste Limite 4.9.		**0,00**
	4.10. Palestrante, painelista ou debatedor em congresso, simpósio ou seminário (limite 4 pontos)	Evento nacional (0,5 pt)		0	0	**0,00**
		Evento internacional (1 ponto)		0	0	**0,00**
		Soma 4.10.	0,00	Ajuste Limite 4.10.		**0,00**
	4.11. Elaboração de texto ou material didático (manual, apostila, audiovisual e similares) comprovada (Limite 1,0 ponto)	0,2 ponto por produção		0	0	**0,00**
		Soma 4.11.	0,00	Ajuste Limite 4.11.		**0,00**
	4.12. Invento ou protótipo desenvolvido e registrado	Criação/patente/registro de software concedida ou com com comprovação de licenciamento ou transferência para setor produtivo no Brasil ou no exterior (30 pontos).		0	0	**0,00**
		Desenvolvimento tecnológico de produtos, insumos ou processos na área com comprovação e sem registro (2 pontos)		0	0	**0,00**
		Pedido de registro comprovado de patente ou software com código INPI (4 pt por registro - Limite 12 pts)		0	0	**0,00**
		Soma 4.12.	0,00	Ajuste Limite 4.12.		**0,00**
	4.13. Participação de atividade de extensão, mediante comprovação emitida por órgão competente responsável por atividades de extensão.	Atuação como colaborador - 0,05 pontos a cada 20 horas		0	0	**0,00**
		Atuação como coordenador - 0,1 ponto a cada 20 horas		0	0	**0,00**
		Soma 4.13.	0,00	Ajuste Limite 4.13.		**0,00**
	4.14. Ministrar curso de extensão (Limite 2,0)	0,2 pontos para curso de 4 horas ou mais		0	0	**0,00**
		Soma 4.14.	0,00	Ajuste Limite 4.14.		**0,00**
	4.15. Coordenar projetos de extensão ou evento (Limite 2,0 pt)	0,5 pontos por projeto coordenado		0	0	**0,00**
		Soma 4.15.	0,00	Ajuste Limite 4.15.		**0,00**

	4.16. Proferir palestra (não incluída nos itens anteriores) (Limite 1,0 pt)	0,1 ponto por cada 04 horas de palestra/simpósio/workshop/conferência ou semelhante		0	0	**0,00**
		Soma 4.16.	0,00	Ajuste Limite 4.16.		**0,00**
	4.17. Premiação ou distinções decorrente de atividades técnicas ou artísticas (Limite 3,0 pontos)	Premios e distinções nacionais e internacionais (0,5 pt)		0	0	**0,00**
		Premios e distinções regionais (0,3 pt)		0	0	**0,00**
		Soma 4.17.	0,00	Ajuste Limite 4.17.		**0,00**
	4.18. Atividades de cooperação interinstitucional (Limite 4,0 pts)	1,0 ponto por semestre em cooperação internacional comprovada (estágio sanduíche, missão técnica)		0	0	**0,00**
		Soma 4.18.	0,00	Ajuste Limite 4.18.		**0,00**
	4.19. Trabalhos de consultoria ou assessoria (Limite 2,0 pts)	0,5 ponto por trabalho		0	0	**0,00**
		Soma 4.19.	0,00	Ajuste Limite 4.19.		**0,00**
	4.20.Estágios e aperfeiçoamentos	Estágio de pós-doutorado (10 pts)		0	0	**0,00**
		Livre docência (20 pts)		0	0	**0,00**
		Aperfeiçoamentos e estágios (0,02 pontos a cada 180 horas)		0	0	**0,00**
		Outras atividades como monitoria, iniciação científica, PET ou similares (0,5 pontos por semestre);		0	0	**0,00**
		Soma 4.20.	0,00	Ajuste Limite 4.20.		**0,00**
	4.21. Demais qualificações (Limite 3 pontos)	Participação em evento científico (0,02 ponto cada);		0	0	**0,00**
		Língua estrangueira: certificado de conclusão ou atestado de proficiência (3 pts)		0	0	**0,00**
		Soma 4.21.	0,00	Ajuste Limite 4.21.		**0,00**
				TOTAL ÍTEM 4		**0,00**

Pontuação Ítem 1 - Títulos Acadêmicos	**0,00**
Pontuação Ítem 2 - Atividades de ensino	**0,00**
Pontuação Ítem 3 - Atividades Administrativas/profissionais	**0,00**
Pontuação Ítem 4 - Produção científica/tecnológica	**0,00**

Pontuação Final	**0,00**

Anexo V

Impedimentos da Banca

Instruções práticas:

- Preencher o formulário **editando o documento no computador nos espaços indicados**;
- **Não alterar, excluir ou acrescer** informações na declaração;
- Anexar este formulário **na instrução do processo**. É possível anexar cópia digital do documento.

DECLARAÇÃO

Eu, (nome do componente da banca), CPF (número do CPF), RG (número do RG), professor na (Nome da Universidade ou Instituição de Ensino Superior do componente) no presente momento, **declaro**, com a finalidade de participação em banca examinadora de concurso público para o magistério superior na Universidade Federal de Pelotas, **que não possuo qualquer um dos vínculos abaixo relacionados com os candidatos inscritos para o concurso** da área de (nome da área em concurso), regido pelo edital (número e ano do edital):

I. parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro;
II. ter participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
III. litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
IV. ter sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso de pós-graduação ou estágio pós-doutoral;
V. ter sido coautor de trabalhos técnico-científicos nos três anos anteriores à data de publicação da portaria de composição da banca;
VI. ter participado conjuntamente de projetos de pesquisa e de extensão nos últimos três anos, na condição de coordenador ou colaborador;
VII. ter desempenhado função como superior ou como subordinado direto em outras instituições nos últimos três anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Data:	Assinatura:

Anexo VI
Protocolo de gravação em áudio e vídeo das provas do concurso

- Nas provas onde está prevista a gravação de áudio e vídeo, a câmera utilizada para o registro deve ser colocada em um tripé ou suporte e deve estar ligada na energia elétrica através de um eliminador de baterias ou carregador. A câmera deve permitir também o registro do áudio, além do vídeo;
- A câmera e o tripé/suporte devem ser posicionados na sala de maneira a permitir o registro de imagem e áudio dos candidatos e avaliadores. O tripé/suporte deve ser ajustado dentro da maior altura possível a fim de fornecer um ângulo de visão superior para as imagens que serão gravadas. Este pode ser posicionado nos cantos da sala da prova, se possível, para oferecer maior amplitude de captação;
- Um dos membros da banca deve observar o enquadramento das imagens através da tela/visor da câmera e verificar o melhor posicionamento do equipamento para registro;
- Nas provas do concurso onde a realização ocorra de maneira individual, o protocolo de gravação do registro deve ser o seguinte:

    1. Ao candidato é concedido o tempo necessário para sua preparação;
    2. Uma vez que há condições de início da avaliação, um dos membros da comissão examinadora vai até a câmera e aciona o botão para o início da gravação;
    3. O presidente da banca declara em voz alta o início da avaliação proferindo o nome do candidato, a data e o horário de início e passa a palavra ao candidato;
    4. O candidato realiza a prova;
    5. Uma vez concluída a prova por parte do candidato, o presidente da banca declara em voz alta o término da avaliação do candidato e a hora de término.
    6. A gravação é encerrada, para cada candidato, após o término da prova.

- Nas provas onde a realização ocorra de forma coletiva entre os candidatos todo o procedimento da prova deve ser gravado, desde o horário inicial até o horário de término dos trabalhos em cada momento.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos 11 dias do mês de abril de 2019

Prof. Dr. Luís Isaías Centeno do Amaral
Presidente do COCEPE